

AVISO Nº 4/2020

Torna-se público, nos termos do n.º 1 art.º 6.º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 06/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10/04, conjugado com o art.º 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15/04, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós, as candidaturas ao procedimento de seleção de estagiários da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro - alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril - Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Declaração de Retificação n.º 20/2019, de 22 de abril - Retifica o 4.º parágrafo da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril; Portaria n.º 256/2014 - Fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do programa PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - Fixa o número máximo de estágios no âmbito da segunda fase da 6.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio:

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se de seguida a oferta de estágio:

Ref.ª	Designação da Licenciatura	Local de Estágio	Nº estagiários
A	Licenciatura em Gestão de Empresas e/ou Marketing	Gabinete de apoio às Empresas e Negócios	1

3. Planos dos estágio:

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

A. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

B. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágio:

Município de Porto de Mós

7. Duração dos estágio:

12 Meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário nível 6 – 724,04€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Formalização de candidaturas

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade www.municipio-portodemos.pt, sob pena de exclusão.

9.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

9.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios;

9.3. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, podendo ser entregues pessoalmente até às 17.30 horas na SO Recursos Humanos, sita no edifício do Paços do concelho, praça da república, 2484-001 - Porto de Mós, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas ou remetidas por correio eletrónico para pepsoal@municipio-portodemos.pt, acompanhado do formulário de candidatura devidamente preenchido e documentos comprovativos digitalizados.

9.4. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada, nos termos do ponto 9.1. do presente aviso, constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

10. Prazo de formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto de Mós.

11. Seleção de estagiários - Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

11.1. Avaliação Curricular (AC):

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitação Académica – HA;
- Classificação final obtida - CFO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitação Académica (HA):

Habilitação Académica exigida à candidatura — 18 valores;

Habilitação Académica superior à legalmente exigida - 20 valores

Classificação final obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Cofinanciado por:

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valor
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	10
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, até 50 horas	15
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, superiores a 50 horas	20

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Sem Experiência – 10 valores
- Experiência inferior a 1 ano – 12 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 16 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

11.2. Entrevista Individual (EI):

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorando-se cada um dos parâmetros a seguir identificados, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Perfil para a função;
- Conhecimento da função;
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbais;
- Motivação E Interesse

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = \frac{A + B + C + D}{4}, \text{ em que:}$$

Em que:

Perfil para a função: Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 20 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 16 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 12 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 8 valores;
- Não demonstrou possuir perfil para a função – 4 valores.

Conhecimento da função: Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 20 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 12 valores;
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 8 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 4 valores.

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbais: Considerar-se-á neste item a capacidade de expressão, argumentação e fluência verbais

- Clareza e profundidade de ideias e rapidez de raciocínio. Grande capacidade de elaboração – 20 valores;
- Pertinência das ideias expostas. Boa capacidade de percepção – 16 valores;
- Razoável raciocínio. Razoável capacidade de percepção – 12 valores;
- Raciocínio pouco claro. Reserva e constrangimento – 8 valores;
- Raciocínio confuso. Perturbação e insegurança – 4 valores.

Motivação e interesse: Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função.

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 20 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 12 valores;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 8 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 4 valores.

11.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Cofinancado por:

11.4. Preferência aos candidatos residentes na área do Município:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- a) Residentes na área do Município de Porto de Mós;
- b) Média obtida na Licenciatura.

12. Prazo de validade do procedimento:

Os procedimentos para o preenchimento do lugar de estágio cessa, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

13. Constituição do Júri:

REFª A

Presidente:	Marisa Patrícia Ferreira Leal
Vogais efetivos:	Patrícia José Ferreira Alves Rogério Paulo Fernandes Nunes
Vogais suplentes:	Janine Rodrigues Marques Paula Cristina Batista Carvalho Chareca

ORIENTADOR DE ESTÁGIO:

Marisa Patrícia Ferreira Leal

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no curriculum vitae e através da página eletrónica do município de Porto de Mós, em www.municipio-portodemos.pt

Porto de Mós, 22 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


José Jorge Couto Vala

ANEXO:

A – LICENCIATURA EM GESTÃO DE EMPRESAS E /OU MARKETING

OBJETIVO:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no acompanhamento e atualização das plataformas do Município e acompanhamento do sector empresarial do concelho

PLANO:

Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

- Prestar apoio em todo o ciclo empreendedor, desde a sensibilização até à criação da empresa e pós-arranque;
- Organizar sessões de partilha de conhecimento em rede criando estímulos para a dinamização dos espaços de acolhimento empresarial;
- Prestar informação útil e rigorosa relativamente a apoios e incentivos financeiros, formalidades para a criação de empresas, formação, licenciamentos, legislação e contato de interesses;
- Promover uma relação personalizada com os agentes económicos do concelho;
- Promover o empreendedorismo e estimular a valorização profissional;
- Prestar informação útil e rigorosa relativamente a apoios e incentivos financeiros, formalidades para a criação de empresas, formação, licenciamentos, legislação e contato de interesses;
- Estabelecer parcerias com as associações e agências empresariais, com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local;
- Dar apoio à manutenção de informação de diversa índole nas plataformas do Município.

Cofinanciado por: